

Ministério do Meio Ambiente
Conselho Nacional do Meio Ambiente
RELATÓRIO 5ª REUNIÃO DO GRUPO DE TRABALHO
MOVIMENTAÇÃO INTERESTADUAL DE RESÍDUOS PERIGOSOS

Brasília, 26 e 27 de outubro de 2006.

I. Manifestações e Propostas

Primeiramente, a relatora resumiu os trabalhos da última reunião realizada em Curitiba nos dias 10 e 11 de agosto passado, reunião esta que não teve ata e que terminou com muitas dúvidas, já que representantes da APROMAC lá presentes pleiteavam a inserção de dispositivos relacionados ao licenciamento ambiental, pleiteando um licenciamento de transportes a ser feito pelo IBAMA. Esta proposta não era apoiada pelos representantes do MMA, IBAMA, OEMAs, Ministério dos Transportes e representantes do setor de transportes, pois não foi este o motivo que originou a formação deste GT.

Pairando tais dúvidas, os trabalhos de revisão da proposta daquela que seria a última reunião, pois nosso prazo de conclusão dos trabalhos se esgotava, nossa tarefa não foi concluída.

Em reunião da Câmara Técnica de Saúde, Saneamento e Gestão de Resíduos, a qual estamos subordinados, os conselheiros deliberaram pela realização de mais uma reunião do GT e que ela fosse conclusiva.

Tínhamos como instrumento de trabalho três propostas: a da última reunião, outra da APROMAC e uma última do MMA e IBAMA. Adotando-se como procedimento que os pontos que não tivessem consenso seriam deixados em colchetes e tomando-se por base de que na proposta não seria tratado do licenciamento ambiental.

II. Alterações da proposta de Resolução:

- Foi acordado que o instrumento utilizado por todos os órgãos para troca de informações será o Portal do Licenciamento.

- No artigo 3º a APROMAC inseriu uma definição de fluxo regular de resíduos perigosos.

- No artigo 4º, IBAMA e APROMAC definem que a autorização de movimentação deve ser solicitada aos órgãos ambientais competentes dos estados de geração, de trânsito e receptor, pelo gerador.

- O mesmo artigo apresenta um versão distinta feita pela ABETRE/ABIQUIM/ASSOQUIM/SindTRR/MT/INPEV que insere o termo "quando couber" e ainda três parágrafos.

- A inclusão de colchetes no artigo 6º deveu-se à relevância ou não desta proposta que poderia ser detalhada em outro instrumento legal.

- Pelo mesmo motivo foi incluído colchetes no artigo 8º.

- O artigo 11 foi mantido da proposta da APROMAC pela mesma já que ele resgata alguns pontos do licenciamento ambiental que o MMA e IBAMA não concordam, que desta forma também mantém o artigo 12.

- O artigo 15 possui duas propostas diferentes de aplicação ou não dos óleos lubrificantes usados ou contaminados a este proposta de resolução.

III. Deliberações Finais:

- Os componentes do GT discutiram que talvez fosse interessante o estabelecimento de um prazo para "testes" da resolução, e com isso poderíamos ajustar alguns prazos para emissão e solicitação das licenças. Esta proposta ficou de ser encaminhada pela coordenação e relatoria a CTSSGR.